

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 581, DE 2012

AUTOR
Dep. Zé Silva PDT/MG

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 ()
SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	13			

Altere-se o artigo 13 da MP 581 de 2012, renumerando-se os demais, para alterar o artigo 5º da Lei nº 12.716, de 21 de setembro de 2012, com a seguinte redação:

Art. 13. O art. 5º da Lei nº 12.716, de 21 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir linha de crédito rural com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Nordeste – FNE, do Norte - FNO e do Fundo do desenvolvimento do Centro- Oeste –FDCO para liquidação, até 31 de dezembro de 2013, de operações de crédito rural de custeio e de investimento com risco compartilhado ou integral do Tesouro Nacional, do FNE, do FNO e do FDCO ou das instituições financeiras oficiais federais, independentemente da fonte de recursos, contratadas até 30 de dezembro de 2006 no valor original de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que estiverem em situação de inadimplência em 30 de junho de 2012, observadas as seguintes condições:

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo autorizar o FDCO a instituir linhas de crédito para liquidação de dívidas agrícolas nos moldes já concedidos pela Lei 12.716 de 2012, ao FNO e FNE. Trata-se de medida saneadora que corrige injustiça perpetrada contra os pequenos agricultores, exatamente os que contam com a força do seu trabalho e não podem arcar com riscos da produção nem da especulação de preços. Como trabalhistas, defendemos que o Poder Público ponha à disposição do trabalhador rural meios para concretizar o seu trabalho e este acréscimo proporciona materialização a um novo início, com as novas bases que a medida se propõe.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 27/9/2012, às 15h50

Thiago Castro, Mat. 229754

X/mao

111
mp
SCAC

ASSINATURA


Zé SILVA - PDT/MG

Brasília, 25 de outubro de 2012.

112
w/c
SAC